



LEI Nº 851 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Riachinho - MG, para o Exercício Financeiro de 2026".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riachinho - MG para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias e fundos.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. No Orçamento do Município de Riachinho - MG estima a receita bruta em R\$ 68.872.837,00 (sessenta e oito milhões oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$ 5.972.000,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil reais) se referem à conta contábil retificadora da receita corrente para formação do FUNDEB.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 5.591.815,01	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 2.043.240,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.852.400,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 12.300,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 50.540.731,99	

Neilson Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.

1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 517.400,00	
7210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R\$ 3.145.400,00	R\$ 64.703.287,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$ 5.972.000,00	R\$ 58.731.287,00

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 500.450,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 100.500,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 3.568.600,00	R\$ 4.169.550,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2026-->			R\$ 68.872.837,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2026----->			(-)R\$5.972.000,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2026-->			R\$ 62.900.837,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Riachinho - MG para o exercício de 2026, fixada em **R\$ 62.900.837,00** (sessenta e dois milhões novecentos mil, oitocentos e trinta e sete reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R\$)	
<u>ÓRGÃO....</u>	<u>1. PODER LEGISLATIVO</u>		<u>2.500.000,00</u>
:			
UND.ADM	01.01. CÂMARA MUNICIPAL		<u>2.500.000,00</u>
::			
UND.ORÇ.:	01.01.01. CORPO LEGISLATIVO	763.000,00	
UND.ORÇ.:	01.02.01. CONTROLE INTERNO	140.000,00	
UND.ORÇ.:	01.03.01. PROCESSO LEGISLATIVO	430.000,00	
UND.ORÇ.:	01.04.01. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.167.000,00	
<u>ÓRGÃO....</u>	<u>2. PODER EXECUTIVO</u>		<u>52.976.597,00</u>
:			
UND.ADM	02.01 GABINETE DO PREFEITO		952.400,00
::			
UND.ORÇ.:	02.01.01. GABINETE DO PREFEITO	655.000,00	
UND.ORÇ.:	02.01.02. PROCURADORIA JURÍDICA	178.900,00	

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.

UND.ORÇ.:	02.01.03. CONTROLADORIA GERAL	118.500,00	
UND.ADM ..:	02.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.957.018,00
UND.ORÇ.:	02.02.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.957.018,00	
UND.ADM ..:	02.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		742.500,00
UND.ORÇ.:	02.03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	742.500,00	
UND.ADM ..:	02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		14.413.950,00
UND.ORÇ.:	02.04.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.502.400,00	
UND.ORÇ.:	02.04.02. FUNDEB - FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	6.911.550,00	
UND.ADM ..:	02.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		3.549.600,00
UND.ORÇ.:	02.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	3.549.600,00	
UND.ADM ..:	02.06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇO PÚBLICO		2.751.937,00
UND.ORÇ.:	02.06.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇO PÚBLICO	2.751.937,00	
UND.ADM ..:	02.07. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE		18.482.148,35
UND.ORÇ.:	02.07.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.482.148,35	
UND.ADM ..:	02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		4.166.700,00
UND.ORÇ.:	02.08.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	413.400,00	
UND.ORÇ.:	02.08.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.356.050,00	
UND.ORÇ.:	02.08.03. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	397.250,00	
UND.ADM ..:	02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		444.500,00
UND.ORÇ.:	02.09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	444.500,00	
UND.ADM ..:	02.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		195.600,00
UND.ORÇ.:	02.10.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	192.800,00	
UND.ORÇ.:	02.10.02. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2.800,00	
UND.ADM ..:	02.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		426.700,00
UND.ORÇ.:	02.11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE	426.700,00	

Neilson Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.

	AGROPECUÁRIA		
UND.ADM .:	02.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		216.700,00
UND.ORÇ.:	02.12.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	216.700,00	
UND.ADM .:	02.13. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		2.901.037,00
UND.ORÇ.:	02.13.01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.901.037,00	
UND.ADM .:	02.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		1.604.050,00
UND.ORÇ.:	02.14.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.604.050,00	
UND.ADM .:	02.15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		47.200,00
UND.ORÇ.:	02.15.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	47.200,00	
UND.ADM .:	02.99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		124.556,65
UND.ORÇ.:	02.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.556,65	
UND.ADM :	03.01. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOS. SERVIDORES RIACHINHO - IMPAR		7.424.240,00
UND.ORÇ.:	03.01.01. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	7.424.240,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2026----->			62.900.837,00

III -	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	VALORES EM REAL (R\$)
01	LEGISLATIVA	2.500.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.542.510,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	169.650,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.769.450,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.036.240,00
10	SAÚDE	18.482.148,35
12	EDUCAÇÃO	14.413.950,00
13	CULTURA	1.604.050,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	397.250,00
15	URBANISMO	4.787.600,00
17	SANEAMENTO	96.900,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	216.700,00
20	AGRICULTURA	357.800,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	195.600,00

Neilson Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.

26	TRANSPORTE	1.485.937,00	
27	DESPORTO E LAZER	444.500,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.747.995,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.652.556,65	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2026----->			<u>R\$ 62.900.837,00</u>

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2026, fica autorizado a abertura créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30,0% (trinta por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º – Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no “*caput*” deste artigo:

I – A realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei;

§ 2º – Nas aberturas de créditos a que refere o “*caput*”, fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente de 20% (vinte por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º. A despesa do Orçamento em Investimento, observada a programação é fixada em R\$ 6.991.574,35 (seis milhões novecentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.

Art. 8º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, V da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho/2018 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º - O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§3º - Ficam permitida as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64.

§4º - As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no *caput* do artigo 5º.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art.5º da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 11. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho, 31 de Dezembro de 2025.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal
NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 31 / 12 / 2025

Suely Aparecida Nunes
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração